



CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 044/2015

Aos dez dia do mês de Agosto do ano de dois mil e Quinze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE COLIDER – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 15.023.930/0001-38, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Travessa dos Parecis, nº. 85, Setor Leste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (CIRG) nº. 964 522 SSP/MT e do CPF/MF nº. 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº. 762, Setor Oeste, Centro na cidade de Colíder/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS - LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.108.578/0004-09, com sede à Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 705, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela sua sócio/proprietário Sr. **VITÓRIO JÚNIOR PICCINI** portador do CPF nº 620.003.659-49, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes;

01 – OBJETO:

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Patrulha Agrícola para atendimento aos agricultores familiares do Município de Colíder - MT.

02 – FATO GERADOR CONTRATUAL:

02.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da Licitação instaurada na modalidade de **Processo Licitatório do Pregão Eletrônico nº. 034/2015 Ata Registro de Preço nº. 059/2015**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93.

3 – DO VALOR:

3.1 – O valor global da aquisição dos produtos, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R\$ 374.882,00 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**, que será empenhado de acordo com a emissão da nota fiscal.

04 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Órgão: 08 – Sec. Mun. Agricultura, Pec. As. Fund. E Meio ambiente

Unidade: 001 – Gabinete do Secretário

Projeto/Atividade: 1032 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

Natureza de Despesa: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Reduzido: “308”



05 – PRAZOS:

05.1 - A entrega do equipamento deverá ser feita no local indicado pela Secretaria solicitante ou no local por esta indicado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.

05.1.1 O prazo de vigência do contrato inicia-se em 10/08/2015 até 31/12/2015

06 – DOS PAGAMENTOS:

06.1 - Sendo assim, o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

- a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Travessas dos Parecis nº. 085 – Setor Leste, Colíder – MT;
- b) Pagamento por Débito Bancário através do Gerenciador Financeiro e/ou na Tesouraria Municipal através de Cheques ou Transferências Bancários com documentação emitida à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda Administração, onde deverá constar o Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante do pagamento ficará arquivado junto ao processo de Despesas.

07 – MULTAS:

07.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art. 86 da Lei nº 8666/93.

07.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

07.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

07.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

08 – DA RESPONSABILIDADE:

08.1 – Ocorrendo eventualmente falta do veículo por parte do licitante, o mesmo deverá adquirir os produtos e efetuar a entrega, para que não ocorra prejuízo ao município.

08.2 – A **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

09 – RESCISÃO:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT

CNPJ: 15.023.930/00001-38



09.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 – DO VEICULO:

10.1 – DISTRIBUIDOR DE CALCARIO E ADUBO COM PNEU COM CAPACIDADE DE 2.3M2 MECANICO COM CORREIAS

GRADES ARADORAS COM CONTROLE REMOTO 14 DISCOS DE 28 POLEGADAS DE 7,5 MM DE ESPESSURA E 27 CM ENTRE DISCOS

REBOQUES AGRICOLA COM PNEUS MODELO DE 4000 KG COM LATERAIS EM ACO DOIS EIXOS 4 RODAS ARO 16

TRATOR AGRICOLA DE PNEU 4 CILINDROS EM LINHA 4X4 COM 12 MARCHAS A FRENTE E 12 MARCHAS E RE COM ARCO DE PROTECAOE TOLDO COM NO MINIMO 85 CV BOMBA HIDRAULICA VALVULAS DE CONTROLE REMOTO

11 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

12 – DOMICÍLIO E FORO:

12.1 – As partes elegem, como domicilio legal, o foro da comarca de Colíder, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/00001-38



Colíder/MT, 10 de Agosto de 2015.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT
NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA: AMAZONIA MAQUINAS E IMPLEMENTOS - LTDA
CNPJ: 00.108.578/0004-09
VITÓRIO JÚNIOR PICCINI
CPF 620.003.659-49

TESTEMUNHAS:

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
CPF: 344.764.821-04

LUIZ ANTONIO GIL
CPF: 047.717.341-19